

Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 05/2021

PSS 08 - Técnico de Enfermagem (Centro de Tratamento Intensivo Adulto)

| Cronograma | |
|---|----------------------------|
| Atividade | Datas |
| Publicação de Extrato de Abertura de Inscrições | 21/05/2021 |
| Período de Inscrições, exclusivamente pela <i>internet</i> | 21 a 28/05/2021 até as 17h |
| Divulgação da Relação de Inscritos | 02/06/2021 |
| Período para envio dos Títulos, exclusivamente pela <i>internet</i> | 07 e 08/06/2021 até as 17h |
| Divulgação Preliminar da Avaliação da Prova de Títulos | * |
| Prazo para Recursos contra a Avaliação Preliminar da Prova de Títulos | * |
| Divulgação do Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos após Recursos e da Classificação Preliminar, e Convocação para realização de Sorteio Público (em caso de empate na classificação) | * |
| Sorteio Público (em caso de empate na classificação) | * |
| Divulgação da Classificação Final | * |

(*) A definir.

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, de acordo com o extrato de divulgação de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local em 21/05/2021.

O Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 destina-se à formação de cadastro de profissionais para o preenchimento, **exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado**, e reger-se-á pelas instruções contidas abaixo.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Constituem requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- b. Ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c. Estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar devidamente registrado, e em dia, junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- f. Não ser empregado do HCPA;
- g. Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h. Não fazer parte do grupo listado no item 2 deste Edital (DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO).

2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), ficam vedadas a participação e a contratação das pessoas consideradas vulneráveis ao novo Coronavírus pertencentes ao grupo de risco descrito abaixo:

- a. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano da data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme o Cronograma;
- b. Ter diabetes insulino-dependente;
- c. Ter insuficiência renal crônica;
- d. Ter doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e. Ter doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f. Ser imunodeprimido, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- g. Ter obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h. Ter cirrose ou insuficiência hepática;
- i. Ser gestante ou lactante de crianças de até 1 (um) ano de idade;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para os Processos Seletivos Simplificados deverão ser efetuadas no período previsto no Cronograma deste Edital, exclusivamente via *internet*, através do *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.
- 3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 3.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e nos documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.4 O HCPA não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral dessas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DA OCUPAÇÃO/FUNÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

| CARGO | C.H. Mensal | SALÁRIO INICIAL (R\$) | PRÉ-REQUISITO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES |
|--|-------------|-----------------------|---|--|
| Técnico de Enfermagem (Centro de Tratamento Intensivo Adulto) | 180 | 3.476,90 por mês | Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem. | Executar ações de enfermagem, na perspectiva da integralidade do cuidado a usuários e suas famílias, em Unidades de alta complexidade do âmbito hospitalar, sob a supervisão do Enfermeiro, participando da equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas. |

5. DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os Processos Seletivos serão compostos somente por Provas de Títulos.
- 5.2 Os Títulos deverão ser enviados pela *internet*, juntamente com o Formulário de Relação de Títulos preenchido, através do *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, em *link* específico, no período previsto no Cronograma deste Edital.
 - 5.2.1 O Formulário de Relação de Títulos encontra-se no Anexo I deste Edital.
 - 5.2.2 Os documentos anexados deverão estar nos formatos PDF, JPEG ou JPG.
 - 5.2.3 A FAURGS não receberá Títulos por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 5.2 ou fora do período e horário divulgados para a entrega destes, conforme expresso no Cronograma deste Edital.
 - 5.2.4 A FAURGS não se responsabilizará por Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
 - 5.2.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

- 5.2.6 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.2.7 **A Banca Examinadora em hipótese alguma avaliará Pré-requisitos e/ou Títulos antecipadamente.**
- 5.3 A Prova de Títulos será avaliada em uma escala de zero (0) a dez (10) pontos, de acordo com os critérios descritos nas tabelas do subitem 5.4.
- 5.4 A Valoração da Avaliação dos Títulos ocorrerá conforme segue:

PSS 08 - Técnico de Enfermagem (Centro de Tratamento Intensivo Adulto)

| Nº do item | Títulos | Pontuação | Valor Máximo |
|---|--|--------------------|--------------|
| 1 | Experiência profissional na função de Técnico de Enfermagem, na área de Terapia Intensiva Adulto nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*) | 0,17 ponto por mês | 10,00 pontos |
| <p>(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 5.8.</p> <p>Critérios de Aprovação: serão aprovados os 200 (duzentos) primeiros candidatos classificados e os empatados na última colocação. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero.</p> | | | |

- 5.5 A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 5.6 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas acima serão desconsiderados.
- 5.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 5.8 Para comprovação do item 'Experiência Profissional', serão considerados os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**
 - **Modelo Físico:** páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, em "Declaração".
 - **Modelo Digital:** página detalhada do aplicativo em que constem os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, e extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), nos últimos 30 dias. cópias que incluam a capa com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo.
 - Declaração:** a declaração da empresa deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, o documento deverá ser assinado pela autoridade responsável pela instituição.
 - Perfil Profissiográfico Previdenciário:** o documento deverá conter os dados do candidato, a descrição do cargo, área de atuação, período de trabalho, data, assinatura e carimbo da instituição empregadora.

- d. **Profissionais Autônomos:** somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação.
 - e. **Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, com a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação do servidor.
- 5.9 Uma vez entregues os documentos para comprovação da Avaliação dos Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao Art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18, bem como a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 6.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção indicativa de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme o caso.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme o caso.
- 6.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo candidato, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.5 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa preta ou parda será realizada por meio de Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da contratação.
- 6.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 7.1 A ordem de classificação seguirá o resultado do item 5 (cinco) “DA PROVA DE TÍTULOS, CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”.
- 7.2 A ordem de chamamento dos candidatos seguirá, obrigatoriamente, a ordem classificatória de pontuação.
- 7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A convocação dos candidatos dar-se-á conforme a necessidade do HCPA, de acordo com a respectiva ordem de classificação de notas e respeitado o prazo máximo de validade do PSS. Com a finalidade de acelerar o fluxo de

contratações, a convocação ocorrerá mediante telegrama e/ou telefone e/ou e-mail e/ou por meio de publicação no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados pessoais atualizados junto ao HCPA e o acompanhamento do processo seletivo no referido site.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação do candidato fica condicionada à comprovação dos pré-requisitos e à apresentação e entrega da documentação necessária.
- 9.2 O candidato chamado que não aceitar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência.
- 9.3 Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso a área de Medicina Ocupacional julgue necessário, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.
- 9.4 A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 9.5 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo o empregado trabalhar em períodos diurnos e noturnos, dias úteis, feriados e finais de semana, segundo a exigência do serviço, inclusive em sistemas de escalas de horário e sobreaviso.
- 9.6 O contrato de trabalho por prazo determinado será estabelecido, conforme necessidade do Hospital, podendo ser prorrogado, tendo como prazo máximo 30/03/2022.
- 9.7 O chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem (Centro de Tratamento Intensivo) está limitado à data de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público em andamento para o referido cargo no Edital 01/2021.
- 9.8 A admissão, tanto de pessoas com deficiência quanto de autodeclarados negros aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. A segunda vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, conforme ordem de classificação;
 - b. As próximas vagas destinadas aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência respeitarão a proporcionalidade de um (1) candidato a cada 10 (dez) admitidos pela ampla concorrência desse cadastro.
 - c. A terceira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato inscrito da condição de autodeclarado negro, conforme ordem de classificação;
 - d. Os chamamentos de candidatos inscritos na condição de autodeclarados negros respeitarão a proporcionalidade de cotas, conforme a Lei nº 12.990/2014, do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro.
- 9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.10 O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado, no ato da análise de documentação para contratação, quando:
 - a. não atender aos requisitos necessários para o cargo;
 - b. não apresentar a documentação solicitada para admissão;
 - c. se enquadrar nos casos de vedação previstos nos itens 2 e 10 deste edital.
- 9.11 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência ou pessoa negra, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas da ampla concorrência.
- 9.12 A contratação se dará por meio de assinatura de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

10. DA VEDAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

É vedada a contratação de empregado do HCPA com contrato de trabalho em vigência, ou cujo contrato com este Hospital tenha se encerrado a menos de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de baixa na CTPS.

11. DO RECURSO

- 11.1 **O candidato interessado em interpor recurso da Prova de Títulos deverá acessar o site da FAURGS, <http://portalfaurgs.com.br/concursos> e registrar essa intenção.** O prazo para a interposição de recursos será de dois (2) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.
- 11.2 **Não se conhecerão recursos** que não contiverem fundamentação ou que não apresentem a documentação adequada para instruí-los. O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 11.3 **Não haverá conhecimento de recursos** interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma ou que estejam em desconformidade com o disposto neste Edital.
- 11.4 Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital e ser enviados eletronicamente, não sendo aceitos os interpostos por outro meio que não este, mesmo que dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Conforme a necessidade do HCPA, poderá ser oferecida ao candidato contratação em vaga temporária na mesma ocupação, porém em área diferente da qual prestou o Processo Seletivo, desde que devidamente habilitado. Nesse caso, o candidato chamado para o preenchimento de vaga temporária, quando não aceitar a contratação deverá assinar Termo de Desistência específico para este fim. Nessa situação e no caso de preenchimento de vaga temporária, o candidato manter-se-á na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo realizado. No caso de surgimento de vaga na área de origem durante a validade do Processo Seletivo e respeitada a ordem de classificação do cadastro, o candidato será convocado para optar por sua permanência na área atual ou pela transferência para área de origem do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de seis (6) meses, a contar da data de publicação da homologação da classificação final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Hospital de Clínicas.
- 12.3 A decisão da prorrogação ou não do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será tornada pública através do site do HCPA e, também, na imprensa.
- 12.4 O cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pelo HCPA, a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão dessa alteração. Os casos omissos serão resolvidos pelo HCPA, de acordo com a legislação vigente.
- 12.5 Todas as publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas pelo candidato, pela internet, no site <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/venha-para-o-hcpa-concursos>.
- 12.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do HCPA.

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

Prof. Francisco José Veríssimo Veronese,
Coordenador da Comissão de Seleção.

